

Lei nº 260/91



EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1992 a 1994.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Chã Grande, para o período de 1992 a 1994, constituído pelos anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º - Para cumprimento do estabelecido no artigo 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são consideradas prioritárias para o triênio 1992 a 1994, os projetos classificados por funções, Programas e Sub-programas de nº 01.01.001.1.01 a 10.10.325.1.94, constantes desta Lei e o orçamento anual para o exercício de 1992.

Art. 3º - As fontes de recursos para a execução dos projetos constantes desta Lei, são

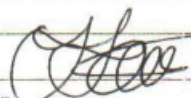
as decididas no quadro da receita, anexo nº 2 da  
Lei Federal nº 4.390/64, integrantes do orçamento  
anual.

Art. 4º - As metas estabelecidas para exe-  
cução dos projetos constantes desta Lei, poderão ser  
aumentadas ou diminuídas a fim de compati-  
bilizar a despesa orçada com a receita estimada  
em cada exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor  
a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 1991.

  
Paulo Lourenço de Azevedo  
- Prefeito -